

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/PME/ES

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSO protocolado sob nº 4413/2019, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 002/2019, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE: Pregão FORMA: Presencial Número: 036/2019.

TIPO: Menor Preço (Global)

DATA DE ABERTURA: 18/09/2019 HORA DA ABERTURA: 09h:00min

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:00min

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

PUBLICACÕES: Diário Oficial do ES; Amunes (https://www.diariomunicipal.es.gov.br/), Site

(<u>www.ecoporanga.es.gov.br</u>) e Mural. DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/09/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE 25.100 (VINTE E CINCO MIL E CEM) INGRESSOS PARA O PARQUE DE DIVERSÕES, CONTENDO BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DESTINADOS A CRIANÇAS ENTRE 01 (UM) A 17 (DEZESSETE) ANOS" conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
- 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:
- 2.1.1. Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.
- 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
- 2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.3.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **2.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- **2.2.6.** Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DOS ENVELOPES

- **3.1.** Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
- 3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial №. 036/2019/PME/ES. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial Nº. 036/2019/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- 3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- **3.2.1.** Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- **3.3.** Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação cópia do instrumento de constituição empresarial deverá estar num terceiro envelope.
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- 3.5. Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.
- 3.6. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- 3.7. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata;
- 4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL
- 4.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (Art. 4°, VI, da Lei 10.520/2002).

- **4.2.** Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, na sala de Licitações, preferencialmente <u>30 (trinta) minutos antes do início do pregão</u>, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 4.3. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4°, VII. Lei 10.520/02).

- 4.3.1. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro e sua equipe, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório, salvo se o representante fazê-la na fase de credenciamento.
- 4.4. O representante deverá apresentar a cópia do instrumento de constituição empresarial e a cópia do seu documento de identidade, ao Pregoeiro ou sua equipe para o devido credenciamento.
- **4.5.** Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1 em outro envelope.
- 4.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.7. REPRESENTANTE LEGAL
- **4.7.1.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas, apresentar recursos e</u> impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.
- **4.7.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.7.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):
- a. Documento de identidade:
- b. O instrumento de constituição¹ da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- 1.1.1.1.a.a. ¹O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.7.2.2. Os mandatários deverão apresentar os documentos:
- a. Documento de Identidade:
- b. Procuração pública (ou conforme o modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;
- c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- 4.8. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a): Nome:
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecer firma)

- **4.9.** Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.
- **4.10.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- **4.11.** O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, solicitados na habilitação, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.
- 5. DA COMPROVAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- **5.1.** As empresas licitantes, mesmo sendo ME/EPP, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
- **5.1.1.** A DECLARAÇÃO, com assinatura do representante legal e do contador, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2019/PME/ES, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de	2019.
/	Assinatura do Representante legal Assinatura do Contador

- **5.1.2.** CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013)
- 5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- **5.1.3.** A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- **6.1.** A empresa que desejar participar da licitação, deverá imprimir a proposta a partir do arquivo "PCA" que deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.
- 6.2. Na solicitação, a empresa deverá enviar a "ficha de dados" para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar o Termo Contrato), conforme o anexo III;
- **6.3.** No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:
- **6.3.1.** "Validade, prazo e condições de pagamento";
- 6.3.2. "Dados bancários"
- **6.3.3.** "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:
- 6.3.3.1. A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.
- 6.4. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- 6.5. O conteúdo da proposta deverá ser impresso a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 (Proposta comercial);
- **6.6.** A proposta impressa deve estar rubricada e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.7. No preenchimento da proposta, a empresa deverá cotar apenas o(s) item(ns)/lote(es) no qual concorrerá, indicando a Marca e modelo do produto quando for o caso (incluindo marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização).
- **6.8.** Deverá preencher ainda:
- **6.8.1.** A validade da Proposta: Que deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.9. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.
- 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como contido no item anterior.
- 7.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 7.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 7.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- 7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- 7.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances, não ultrapassando o valor global do lote vencido. O prazo para a apresentação da proposta será de no máximo 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento do mapa de apuração de preços decorrente da etapa de lances.
- 7.10. O mapa de apuração de preços ou o relatório da etapa de lances será enviado para o email da empresa vencedora, informado no Termo de Compromisso.
- 8. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 8.1. A simples participação neste certame implica:
- 8.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.1.2.** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, etc), bem como os descontos porventura concedidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.
- **8.1.4.** Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **8.1.5.** Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos, bem como proceder o ajustamento dos preços unitários em desconformidade com a unidade solicitada.
- **8.1.6.** Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO, devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.2.
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 9.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)
- 9.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.
- **9.3.2.** No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;
- 9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 90 (noventa) dias corridos;
- 9.4.2. Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)
- 9.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

- 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9.6.1. Atestado de capacidade técnica, contemplando o objeto deste Edital e Termo de Referência.
- 9.6.2. Alvará de funcionamento
- 9.6.3. Certificado dos Engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica devidamente registrados aos órgãos competentes CREA.
- **9.6.4.** A empresa vencedora deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART's de responsabilidade técnica uma da parte mecânica e outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos.
- 9.6.5. TERMO DE COMPROMISSO.

TERM	10 DE	COMPE	2000000

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos produtos/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

é:	, e estamos cientes da obrigato	unicações ou outra correspondência riedade de acusar o recebimento das
Local/UF, (dia) de (mês) de 2019.	7. Cara do 200 por an 1941 201	
	Assinatura Do Declarante	
correspondências emitidas pela Prefe	eitura de Ecoporanga/ES.	

- 9.7. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- 9.8. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.9. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a ausência de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão inabilitados.
- 9.10. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- **9.12.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- **9.13.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **10.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- **10.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 10.4. Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- **10.5.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 10.6. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 10.7. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 10.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 10.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 10.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

- **10.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 10.12. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 10.13. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- **10.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo neste edital.
- **10.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 10.17. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 10.18. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 10.19. Depois que o autor do melhor preço encerrar sua oferta de lances, caso tenha sido ofertada por empresa não enquadrada (na sessão) no regime da Lei Complementar 123/2006, e, havendo proposta em até 5% acima de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.19.1. O representante da empresa enquadrada, deverá manifestar a intenção de apresentar nova proposta, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, cujo prazo será de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- 10.20. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 10.21. O pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preco em cada item ou lote.
- 10.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- **10.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.25. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

10.26. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

10.27. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

10.28. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.29. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

10.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.
- **11.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 11.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito, de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 11.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

12. DO PREGOEIRO

- **12.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9°, do Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- **12.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 12.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- 13.3. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

- 13.4. Para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **13.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo do Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.1.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste edital, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- **15.1.2.** Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erquidas contra a contratante por terceiros.
- 15.1.3. Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços.
- **15.1.4.** Efetuar a entrega dos bens/ serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990).
- **15.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, ás suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/ serviço com avarias ou defeitos.
- 15.2. Comunicar a administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **15.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto, presente no Termo de Referência Anexo I, inclusive comunicado por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do produto licitado.
- **16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, presente no Termo de Referência anexo I, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- **16.3.** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **16.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto licitado, para que sejam substituídos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **16.5.** Devolver, junto com o Setor de Almoxarifado, o produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- **16.6.** Notificar a empresa eventuais atrasos na entrega do produto licitado.
- **16.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas/Faturas devidamente atestadas.
- 16.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- **16.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 17. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
- 17.1. O produto, objeto desta licitação, serão entregues, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº Centro Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- 17.2. A Secretaria Municipal de Finanças, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirá a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para Contratada, a qual caberá:
- 17.2.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 17.2.2. O Setor de Almoxarifado, junto com o Fiscal designado fará a conferência dos produtos recebidos, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o Edital e seus anexos.
- 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
- **18.1.** O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução do Termo de Contrato com as seguintes atribuições:
- 18.1.1. Acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando se está em acordo com o Edital.
- 18.1.2. Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.2. O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente. Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 19.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
- 19.3. Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **19.4.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 19.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 19.6. Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;
- 19.7. Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).
- 19.8. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela comissão e o Assessor de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.
- 20.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 20.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **20.5.** No ato do pagamento, a Contratada entregará, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal válidos.
- 20.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 20.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 20.7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:
- 110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 0026 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2.097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
- 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 10010000000 RECURSOS DO ORDINÁRIOS
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **21.1.** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 21.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 21.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 e ainda:
- 21.3.1. Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.
- **21.3.2.** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **21.3.3.** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 21.3.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- **21.3.5.** Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Atenção Primária nos prazos e quantidades.
- **21.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.
- 21.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **21.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.6.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **21.6.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **21.6.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **21.6.4.** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sansões contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

22. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- **22.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **22.1.1.** No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes as regularidades fiscais apresentem alguma restrição.
- **22.1.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- **22.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- **22.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;
- 22.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);
- 22.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **22.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:
- 22.4.1. Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
- 22.4.2. Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
- **22.4.3.** O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min às 16h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- **23.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 23.3.1. Anulação ou revogação do edital;
- 23.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Qualquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

24. DOS RECURSOS

- **24.1.** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **24.2.** Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- **24.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 24.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **24.5.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 24.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **24.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 24.8. Qualquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **25.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.4.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 25.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- **25.8.** Autenticidade: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- **25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 25.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **25.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br exceto impugnações.
- 25.12. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 25.13. Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 03 de setembro de 2019.

ELIAS DAL COL Prefeito do Município de Ecoporanga



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem como objeto a "Aquisição de 25.100 (vinte e cinco mil e cem) ingressos para o parque de diversões, contendo brinquedos motorizados de pequenos e grandes portes, destinados as crianças entre 01 a 17 anos que as famílias são cadastradas no Cad. Único, no Programa Bolsa Família e nos Projetos sociais, os ingressos serão destinados às crianças e adolescentes para utilizarem no parque de diversões do dia 07 ao dia 11 de Outubro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social atendendo ao que apregoa o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem assumido o compromisso de, aprimorar e prestar atendimento a quem dela necessita, garantindo a proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e a velhice. Portanto, é certo e notório que há em nosso município muitas famílias de situação de vulnerabilidade social.

Considerando que o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) podem trabalhar juntos para melhorar a vida das pessoas mais pobres do Brasil. O PETI tem o objetivo de combater o trabalho infantil, especialmente os trabalhos perigosos, humilhantes ou que fazem mal à saúde, nas zonas urbana e rural. Com o PETI e o PBF trabalhando juntos, é possível apoiar um número maior de crianças e adolescentes que trabalham, oferecendo ações socioeducativas às crianças e jovens nessa situação dentro do Programa Bolsa Família.

Assim como ter acesso a uma boa alimentação, a uma educação de qualidade e a um atendimento médico adequado – direitos defendidos por lei e reconhecidos como primordiais o brincar também precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil. Juridicamente, ele é garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) que estabelece em seu artigo 24 "o direito ao repouso e ao lazer". A Declaração dos Direitos da Criança (1959), em seus artigos 4 e 7, confere aos meninos e meninas o "direito à alimentação, à recreação, à assistência médica" e a "ampla oportunidade de brincar e se divertir". Na Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 16, estabelece o direito a "brincar, praticar esportes e divertir-se". As leis, portanto, existem. Falta à sociedade, ao adulto, reconhecer o brincar como elemento basilar para um desenvolvimento pleno e saudável das crianças, aquilo que as ajuda a compreender e se relacionar com o meio; estimula a cooperação; desenvolve a iniciativa, a curiosidade, o interesse e o senso de responsabilidade. Visando assim, promover a integração das crianças com os diversos níveis sociais pertencentes a nossa comunidade, assegurando às crianças e adolescentes o direito de lazer e Viabilizar uma ação de caráter social, sem intencionalidade político-partidária; Valorizar a criança e o adolescente; Estimular a autoestima; Evidenciar direitos e deveres da criança e do adolescente; Proporcionar um parque de diversões voltado inteiramente para as crianças e adolescentes do município.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e lazer (parque de diversões, aquisição de ingresso) para o 8º ano do projeto social "mundo encantado", como segue na tabela:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quanti- dade
01	Ingressos para acesso ao parque de diversão (colorido: azul, rosa, amarelo, verde e vermelho conforme cada dia).	Und.	25.100.00

3.2. Os brinquedos apresentados pelas empresas deverão seguir a listagem do presente termo ou serem aprovados pela comissão organizadora do evento no caso de substituição.

3.3. LINHA INFANTIL

- **3.4.** Charretinha ou similar capacidade mínima 10 ocupantes
- 3.5. Scania capacidade mínima 10 ocupantes;
- 3.6. Moto ninja capacidade mínima 10 ocupantes;
- 3.7. Trenzinho capacidade mínima 14 ocupantes;
- 3.8. Patinhos capacidade mínima 12 ocupantes;

3.9. LINHA ADOLESCENTE

- 3.10. Auto pista medindo 20 x 10m com 12 carros capacidade mínima 24 ocupantes;
- 3.11. Twister capacidade mínima de 28 ocupantes;
- 3.12. Surf capacidade mínima 20 ocupantes;
- 3.13. Jumbo (elefantinho) 16m de diâmetro, capacidade mínima de 20 ocupantes;
- 3.14. Ranger ou similar capacidade mínima de 32 ocupantes.
- 3.15. Crazy Dance- capacidade mínima 12 ocupantes;
- 3.16. Mini montanha russa centopeia capacidade para 24 ocupantes.
- 3.17. Roda Gigante capacidade máxima 36 ocupantes;
- 3.18. Barca viking capacidade mínima 24 ocupantes;
- 3.19. Samba capacidade mínima

3.20. LINHA INFANTO-JUVENIL

3.20.1. Carretão e ou Trenzinho da Alegria - capacidade 200 crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipados com tela de segurança nas partes superiores e inferiores.

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da seção solicitante, com prazo de entrega/instalação, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de parque de diversões itinerante, o qual será obrigatório apresentar brinquedos em perfeitas condições de funcionamento equipados com cintos de segurança (todos que julgado necessário inclusive em alguns equipamentos infantis) grades de proteção, rampas, escadas, atendendo as Normas Brasileira de Equipamentos de Parques de Diversões, conforme ABNT- NBR 15926. 5.2. Os brinquedos deverão oferecer pés de apoio e uso de calços de apoio das estruturas, em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiro, extintores, luzes de emergência com placas fotoluminescentes instaladas, de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, mapa de do layout da montagem. As estruturas metálicas não poderão conter



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

soldagem nos brinquedos não deverá ter soldagem exposta ou estrutura metálica sem proteção anticorrosiva, nem ter cabos e fios expostos e conter os certificados dos engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica junto aos órgãos competentes — CREA. 5.3. A empresa deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART`s de responsabilidade técnica uma da parte mecânica outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos.

- 5.4. A empresa deverá possuir brinquedos com capacidade de movimentar 200 (duzentas) crianças por vez nos brinquedos classificados aqui como nas referidas linhas conforme os itens: 2.3. 2.9. 2.20. qualquer modificação desta acarretará em desconto nos pagamentos dos ingressos;
- 5.5. Alvará de funcionamento, gerador de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratada.
- 5.6. Dois profissionais caracterizados de personagens infantis para animar o carretão e ou Trenzinho da Alegria.
- 5.7. O parque deverá está montado e liberado 24h antes do evento;
- 5.8. O parque deverá fornecer as cartelas de ingressos de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Assistências Social (em papel Super Bond picotado), e entregues à secretaria municipal de assistência social em até 72 horas após assinatura do contrato.

5.9. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.9.1. A prestação de serviços com a atividades de diversão e lazer deverão ser prestados de segunda a sexta, das 7:30 ás 17:00 horas.
- 5.9.2. Considerando que ocorra algum contratempo, que prejudique a execução dos serviços nos horários previsto, segue a norma básica de 8 horas de serviços, assim dando efetividade aos serviços oferecidos.

5.10. DAS LOCALIDADES QUE SERÃO PERCORRIDAS

- 5.10.1. O percurso do carretão será feito de acordo com a necessidade do ocorrido visando ser um percurso que atenda as exigências.
- 5.10.2. Do parque de exposições agropecuárias de Ecoporanga Nilson Nardacci Figueiredo, centro da cidade, no portal da cidade e pegar as crianças de algumas escolas do município.

6. DO RECURSO

6.1. As despesas provenientes desta contratação serão custeadas com Recurso Próprio (ordinários).

6.2. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 6.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 6.4. Fonte de recursos 100100000 Ficha 393 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 33903900000.

6.5. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.6. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 8º ano do Mundo Encantado.
- 6.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou documentos pertinentes á contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.9. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e ou/ nos sites oficiais, especialmente quanto á regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autentificado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Constituem Obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste pedido, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade:
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros;
- 7.1.3. Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços;
- 7.1.4. Efetuar a entrega dos bens/ serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);
- 7.1.5.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, ás suas expensas, no prazo
- máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/ servico com avarias ou defeitos;
- 7.1.6. Comunicar a administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
- 7.2. Constituem obrigações do contratante:
- 7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 7.2.3. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A empresa deverá, para fins de habilitação, apresentar os documentos exigidos, por lei, a saber:
- 8.1.1. Cédula de identidade do represente legal (sócio, administrador ou procurador legal);
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outro equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2. Para a comprovação da regularidade fiscal deverá apresentar:
- 8.2.1. Prova de inscrição no C.N.P.J.;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- **8.3.** Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar: 8.3.1. Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade competente, contemplando o objeto deste.
- 8.3.2. Declaração do proponente, de que a abrangência dos sinais radiofônicos abrange todo o território do Município.
- 8.4. Para a comprovação da situação econômica financeira, a empresa deverá apresentar:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 8.4.2. Alvará de funcionamento da empresa.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 9.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 9.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato:

- 9.6. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.7. A Contratante designa o Sr. (a) Flávia Costa Martins, para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas, obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 10.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 e

ainda:

- 10.3.1. Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.
- 10.3.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.3.3. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 10.3.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4. Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços.
- 10.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 10.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sansões contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.
- 11.2. Os equipamentos serão montados no parque de exposições agropecuárias de Ecoporanga Nilson Nardaci Figueiredo, no mínimo três dias antes do evento com todos os brinquedos testados e verificados.
- 11.3. A empresa que for prestar o serviço, não poderá em hipótese alguma comercializar os seus serviços/ produtos no período que se encontrar- se instalado para atender a presente licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Ecoporanga-ES, 23 de Maio de 2019.

Vanusa da Silva Bispo Secretária Municipal de Assistência Social Decreto de n° 5.903/2017



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II CONTRATO Nº XX/2019

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N°. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonca. nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente neste Município. doravante CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº..... sediada na, nº. de, neste ato representada por seu/sua Sócio9a) Administrador(a) o(a) Sr.(a) brasileiro(a), estado civil....., inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na, nº., na cidade doravante, denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

- 1.2. Elementos característicos do objeto adjudicado para a contratada.

CLÁUSULA 2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de parque de diversões itinerante, o qual será obrigatório apresentar brinquedos em perfeitas condições de funcionamento equipados com cintos de segurança (todos que julgado necessário inclusive em alguns equipamentos infantis) grades de proteção, rampas, escadas, atendendo as Normas Brasileira de Equipamentos de Parques de Diversões, conforme ABNT- NBR 15926.
- 2.2. Os brinquedos deverão oferecer pés de apoio e uso de calços de apoio das estruturas, em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiro, extintores, luzes de emergência com placas fotoluminescentes instaladas, de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, mapa de do layout da montagem. As estruturas metálicas não poderão conter soldagem nos brinquedos não deverá ter soldagem exposta ou estrutura metálica sem proteção anticorrosiva, nem ter cabos e fios expostos e conter os certificados dos engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica junto aos órgãos competentes CREA.
- 2.3. A empresa deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART's de responsabilidade técnica uma da parte mecânica outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **2.4.** A empresa deverá possuir brinquedos com capacidade de movimentar 200 (duzentas) crianças por vez nos brinquedos classificados aqui como nas referidas linhas conforme os itens: 3.3. 3.9. 3.20. do Termo de Referência, qualquer modificação desta acarretará em desconto nos pagamentos dos ingressos;
- **2.5.** Alvará de funcionamento, gerador de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratada.
- **2.6.** Dois profissionais caracterizados de personagens infantis para animar o carretão e ou Trenzinho da Alegria.
- 2.7. O parque deverá está montado e liberado 24h antes do evento;
- 2.8. O parque deverá fornecer as cartelas de ingressos de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Assistências Social (em papel Super Bond picotado), e entregues à secretaria municipal de assistência social em até 72 horas após assinatura do contrato.
- 2.9. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 2.9.1. A prestação de serviços com a atividades de diversão e lazer deverão ser prestados de segunda a sexta, das 7:30 ás 17:00 horas.
- 2.9.2. Considerando que ocorra algum contratempo, que prejudique a execução dos serviços nos horários previsto, segue a norma básica de 8 horas de serviços, assim dando efetividade aos serviços oferecidos.
- 2.10. DAS LOCALIDADES QUE SERÃO PERCORRIDAS
- **2.10.1.** O percurso do carretão será feito de acordo com a necessidade do ocorrido visando ser um percurso que atenda as exigências.
- 2.10.2. Do parque de exposições agropecuárias de Ecoporanga Nilson Nardacci Figueiredo, centro da cidade, no portal da cidade e pegar as crianças de algumas escolas do município.
 CLÁUSULA 3 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 3.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$: ();
- 3.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;
- **3.3.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- **3.4.** A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários:
- **3.5.** A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- **3.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **3.8.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **4.1.** O prazo do presente CONTRATO será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- **4.2.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da seção solicitante, com o prazo de entrega/instalação, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorizaçção de fornecimento ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o que estipula no Edital e Termo de Referência do Pregão nº 036/2019.
- **5.2.** Responsabilizar se por todas as reclamações e arcar com ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros.
- **5.3.** Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços.
- **5.4.** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento das indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990).
- **5.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos.
- **5.7.** Comunicar a administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.
- **5.9.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- **5.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- **5.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.
- **5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- **5.13.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.14.** Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do produtos/serviços fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- **5.15.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- **5.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- **5.17.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 6 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto conforme o Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).
- **6.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto conforme Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **6.4.** Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- **6.5.** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do objeto licitado.
- **6.6.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **6.7.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.
- **6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

- **7.1.** Os produtos, serão entregues, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº Centro Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- **7.2.** Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.
- **7.3.** O Município se reserva no direito de não receber ou devolver os produtos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, devendo a empresa proceder a substituição.
- **7.4.** A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia seguinte à entrega dos produtos, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições deste Edital.
- **7.5.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.
- **7.6.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **8.2.** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **8.3.** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc;
- **8.4.** Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 8.5. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- **8.6.** A Contratante designa o Sr. (a) Flávia Costa Martins, para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

CLÁUSULA 9 - RECURSOS FINANCEIROS.

- **9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
- 110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas, obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- **10.2.** A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0.02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; <math>C = valor da obrigação; <math>D = número de dias em atraso.
- **10.3.** Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 e ainda:
- **10.3.1.** Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.
- **10.3.2.** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.3.3. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 10.3.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4. Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços.
- **10.5.** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **10.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **10.7.** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **10.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **10.10.** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sansões contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA 12 - DA REVISÃO

12.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1.** Este Contrato é parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.
- **14.2.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

CLÁUSULA 16 - FORO

- **16.1.** Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- **16.2.** E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES ELIAS DAL COL Prefeito

EMPRESA CONTRATADA Nome do administrador



Prefeitura de Ecoporanga estado do espírito santo departamento de Licitações

TESTEMUNHA:	
CPF:	

TESTEMUNHA:

CPF:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

PREGÃO 036/2019

(Caso a empresa já tenha enviado este anexo solicitado a proposta eletrônica, não será necessário apresentá-lo na sessão)

Preencher os dados para solicitar o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA (Formato PCA).

			ES/	

RAZÃO S	OCIAL													
NOME FA	NTASI	A:												
CNPJ:					INSC. E	STADUAL:				INS	C. MUNIC	CIPAL:		
ENDERE	ÇO:											r	1º	
BAIRRO						COM	IPLEMEN	то						
CIDADE:								CEP:				UF		
E-MAIL PF	RINCIF	PAL					•	,				•	,	
TELEFON	IES/CE	ELULAR:	()			()				()		-	
E-MAIL (S	ECUN	IDÁRIO)												
DADOS DA	N DEC	204 011	VALACCINIA	AD A ATA	DE DECI	STRO DE E	DEC06#	CONTRAC	^					
	A PES	SUA QUE	VAI ASSINA	AK A AIA	DE REGIS	SIKU DE F	KEÇUS/I	CONTRAIT	0					
NOME:														
CPF:														
RG Nº:						ÓRG	ÃO EXPE	DIDOR:				UF:		
E-MAIL:														
TELEFON	IES:	()			()			CELULA	R:	()			
ENDERE	ÇO:											Nº:		
BAIRRO:		•				COMPLE	MENTO:					UF	:	
CIDADE:					,			•		CED.		•		

<u>Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:</u>
http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads > PROPOSTA COMERCIAL > Download

ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 001001600042492019000009NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DA PROPOSTA

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/PME/ES PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa que desejar participar da licitação, deverá imprimir a proposta a partir do arquivo "PCA" que deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Na solicitação, a empresa deverá enviar a ficha de dados para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar o Contrato)

No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:

"Validade, prazo e condições de pagamento";

"Dados bancários"

"Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Será aquela enviada na ficha de dados da empresa. Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de início do fornecimento: Em até 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento.